

Resolução CsU n. 016/2011 *Ad Referendum*

Regulamenta o período de férias dos docentes da Universidade Estadual de Goiás – UEG.

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando:

1. o Processo de n. 201100020014554, de 29/09/2011;
2. a Resolução CsA n. 029/2011, de 05/12/2011.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regulamento do período de férias dos docentes da UEG, anexo a esta Resolução.

Art. 2º – Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e onze.

Prof. Luiz Antônio Arantes
Presidente do CsU-UEG

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

A 60ª Plenária do Conselho Universitário (CsU) da Universidade Estadual de Goiás (UEG), no uso de suas atribuições legais, reunida em Anápolis-GO, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e doze **Homologa** esta Resolução *Ad Referendum*

Prof. Dr. Haroldo Reimer
Presidente da 60ª Plenária do CsU-UEG



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS

Resolução CsU n. 016/2011 *Ad Referendum*

Regulamenta o período de férias dos docentes da Universidade Estadual de Goiás – UEG.

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Goiás, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando:

1. o Processo de n. 201100020014554, de 29/09/2011;
2. a Resolução CsA n. 029/2011, de 05/12/2011.

RESOLVE:

Art. 1º – **Aprovar** o Regulamento do período de férias dos docentes da UEG, anexo a esta Resolução.

Art. 2º – Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria da Universidade Estadual de Goiás, em Anápolis, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e onze.


Prof. Luiz Antônio Arantes
Presidente do CsU-UEG

REGULAMENTO PARA O PERÍODO DE FÉRIAS DOS DOCENTES DA UEG

Art. 1º – O docente da UEG tem direito anualmente a 45 (quarenta e cinco) dias de gozo de férias, conforme previsto no inciso XI do Art. 78 da Lei Complementar nº 26 de 28 de dezembro de 1998, a serem adquiridos em 2 (dois) períodos.

§1º O primeiro período aquisitivo será somente após doze meses de exercício.

§2º A critério da administração as férias docentes serão concedidas em dois períodos, sendo 30 (trinta) dias em janeiro, e 15 (quinze) dias em julho de cada ano. No caso em que o docente assumir cargos de gestão, como direção de unidade universitária, coordenação de curso ou coordenação pedagógica, a escala de férias poderá ser ampliada até o mês de fevereiro.

§3º As férias deverão ser solicitadas pelo docente, em formulário próprio especificamente destinado para tal finalidade e protocolado à Gerência de Gestão de Pessoas com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência ao início do gozo destas.

§4º O período aquisitivo de julho deverá ser definido pela direção de cada Unidade Universitária e informado à Gerência de Gestão de pessoas para estabelecimento da escala de férias do mês de julho.

§5º O docente perceberá, proporcionalmente a cada período, no mês de seu efetivo gozo, a parcela do abono pecuniário de um terço da remuneração a que tem direito em razão do período total de férias, conforme previsto na legislação vigente.

§6º Durante o período em que o docente se ausentar em virtude de férias, este terá direito a todas as vantagens compatíveis a seu cargo ou aos encargos gratificados, como se estivesse em exercício.

§7º As férias anuais a que os docentes tem direito podem ser acumuladas até o máximo de 2 (dois) períodos, no caso de necessidade do serviço.

Art. 2º – Esta escala de férias deverá ser implantada oficialmente a partir de janeiro de 2012.

Anápolis, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.


Prof. Luiz Antônio Arantes
Presidente do CsU-UEG